



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA F.K PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

1. DAS PARTES

1.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2. **F.K PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 12.655.741/0001-90**, com sede na Rua das Pitangueiras, nº. 800, Bairro Setor Comercial – CEP. 78.550-274, no Município de Sinop - MT, neste ato, representada pela **Sr. (a) Francielli Klein dos Santos**, inscrita no **CPF/MF sob o nº. 004.378.410-06**, e **RG sob o nº. 7079187238 SSP/RS**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2021 E ARP Nº. 063/2021, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 06 LICITAÇÃO ODONTOLOGIA				F.K PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLASSIF.	EMPATE
718	30	UNIDADE	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00	1	
721	8	UNIDADE	AFASTADOR DE BOCHECHA INFANTIL	R\$ 6,95	R\$ 55,60	1	
728	30	CAIXA	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE ARTICAIÑA 4% COM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	R\$ 156,33	R\$ 4.689,90	1	
738	30	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,7 MM	R\$ 1,80	R\$ 54,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

740	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1012	R\$ 2,85	R\$ 114,00	↖	
741	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1012 HL	R\$ 2,85	R\$ 114,00	↖	
742	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1013	R\$ 2,85	R\$ 114,00	↖	
743	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1013 HL	R\$ 2,85	R\$ 114,00	↖	
744	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1014	R\$ 2,85	R\$ 114,00	↖	
745	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	R\$ 2,85	R\$ 114,00	↖	
746	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1015	R\$ 2,85	R\$ 114,00	↖	
747	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1016	R\$ 2,85	R\$ 114,00	↖	
748	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1065	R\$ 2,85	R\$ 114,00	↖	
749	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1112 F	R\$ 2,85	R\$ 114,00	↖	
750	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1112FF	R\$ 2,85	R\$ 114,00	↖	
751	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1190	R\$ 2,85	R\$ 114,00	↖	
752	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1190F	R\$ 2,85	R\$ 114,00	↖	
753	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 2135 F	R\$ 2,72	R\$ 108,80	↖	
754	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 2137 F	R\$ 3,02	R\$ 120,80	↖	
755	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 2200	R\$ 2,99	R\$ 119,60	↖	
757	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3118	R\$ 3,24	R\$ 129,60	↖	
758	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3168 F	R\$ 2,85	R\$ 114,00	↖	
759	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	R\$ 2,85	R\$ 114,00	↖	
760	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	R\$ 2,85	R\$ 114,00	↖	
761	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 4123	R\$ 2,44	R\$ 97,60	↖	
765	40	UNIDADE	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO 02	R\$ 11,18	R\$ 447,20	↖	
766	40	UNIDADE	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO ½	R\$ 11,18	R\$ 447,20	↖	
768	40	UNIDADE	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA 08	R\$ 10,33	R\$ 413,20	↖	
770	40	UNIDADE	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA 56	R\$ 10,34	R\$ 413,60	↖	
775	32	UNIDADE	BRUNIDORES	R\$ 20,95	R\$ 670,40	↖	
776	20	UNIDADE	CABO DE BISTURI N. 03	R\$ 9,00	R\$ 180,00	↖	
779	10	UNIDADE	CARIOSTÁTICO 12% 10ML	R\$ 23,80	R\$ 238,00	↖	
781	30	UNIDADE	CIMENTO PROVISÓRIO (TIPO COTOSOL). É UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS).	R\$ 14,95	R\$ 448,50	↖	
783	10	PACOTE	CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UNID - TAMANHOS VARIADOS	R\$ 9,00	R\$ 90,00	↖	
785	20	UNIDADE	CURETAS MC CALL	R\$ 20,70	R\$ 414,00	↖	
793	20	UNIDADE	ESCULPIDOR SINDESMÓTOMO	R\$ 12,48	R\$ 249,60	↖	
795	20	UNIDADE	ESPÁTULA PARA RESINA Nº02	R\$ 49,98	R\$ 999,60	↖	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

798	10	UNIDADE	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA INTERPROXIMAL	R\$ 65,00	R\$ 650,00	↖	
799	60	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 05	R\$ 3,38	R\$ 202,80	↖	
802	10	FRASCO	EUGENOL LÍQUIDO	R\$ 16,85	R\$ 168,50	↖	
803	20	UNIDADE	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	R\$ 20,10	R\$ 402,00	↖	
807	10	UNIDADE	FIO DENTAL	R\$ 3,15	R\$ 31,50	↖	
809	10	FRASCO	FIXADOR RADIOGRÁFICO - FRASCO C/ 475ML	R\$ 11,14	R\$ 111,40	↖	
810	50	FRASCO	FLÚOR 0,05% PARA BOCHECHO (FLUORETO DE SÓDIO) 500ML	R\$ 14,20	R\$ 710,00	↖	
811	50	FRASCO	FLUOR GEL NEUTRO DE 1 MINUTO A 2% DE IONS DE FLUOR, TIXOTROPICO, FRASCO COM 200 ML	R\$ 5,39	R\$ 269,50	↖	
812	15	UNIDADE	FÓRCEPS ADULTO Nº 23	R\$ 83,50	R\$ 1.252,50	↖	
814	15	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 151 INFANTIL	R\$ 83,50	R\$ 1.252,50	↖	
816	10	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 18L	R\$ 83,50	R\$ 835,00	↖	
817	10	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 18R	R\$ 83,50	R\$ 835,00	↖	
819	10	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 69	R\$ 83,50	R\$ 835,00	↖	
820	10	FRASCO	FORMOCRESOL (ODONTO) FRASCO C/ 10 ML	R\$ 5,60	R\$ 56,00	↖	
826	10	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00	↖	
827	30	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT COR A2	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	↖	
829	20	UNIDADE	IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO) KIT	R\$ 48,00	R\$ 960,00	↖	
830	4	UNIDADE	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	R\$ 44,50	R\$ 178,00	↖	
831	2	UNIDADE	KIT ACADÊMICO DE PEÇAS DE MÃO (CANETA+CONTRA ÂNGULO+MICROMOTOR)	R\$ 1.970,00	R\$ 3.940,00	↖	
842	8	UNIDADE	LIMA ÓSSEA	R\$ 54,80	R\$ 438,40	↖	
845	5	SPRAY	OLEO DE LUBRIFICAÇÃO P/ CANETAS ODONTOLÓGICAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 14,00	R\$ 70,00	↖	
847	30	BLOCO	PAPEL CARBONO	R\$ 3,00	R\$ 90,00	↖	
853	10	FRASCO	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN 20ML	R\$ 26,00	R\$ 260,00	↖	
857	5	UNIDADE	PEDRA POMES	R\$ 4,60	R\$ 23,00	↖	
858	10	UNIDADE	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL KODAK	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00	↖	
862	10	UNIDADE	PINÇA PORTA AGULHA	R\$ 43,00	R\$ 430,00	↖	
863	50	CAIXA	PINCEL DESCARTÁVEL MICROBRUSH COM 100 UNIDADES	R\$ 11,00	R\$ 550,00	↖	
873	10	UNIDADE	PORTA MATRIZ	R\$ 38,90	R\$ 389,00	↖	
879	10	TUBO	RESINA A1 Z100	R\$ 49,72	R\$ 497,20	↖	
881	20	TUBO	RESINA A3 Z100	R\$ 49,70	R\$ 994,00	↖	
886	30	TUBO	RESINA FLOW A3	R\$ 24,80	R\$ 744,00	↖	
888	10	FRASCO	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475 ML	R\$ 11,70	R\$ 117,00	↖	
891	40	UNIDADE	SELANTE DE CICATRÍCULOS E FISSURAS FOTOATIVADO	R\$ 31,80	R\$ 1.272,00	↖	
892	15	UNIDADE	SERINGA CARPULE	R\$ 31,19	R\$ 467,85	↖	
895	20	UNIDADE	SONDA EXPLORATÓRIA Nº 06	R\$ 12,89	R\$ 257,80	↖	
899	20	UNIDADE	TACA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	R\$ 1,60	R\$ 32,00	↖	
900	15	UNIDADE	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 12 CM	R\$ 29,80	R\$ 447,00	↖	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

901	50	PACOTE	TIRAS DE LIXA DE RESINA C/ 150	R\$ 9,40	R\$ 470,00	↔	
905	10	UNIDADE	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% (DURAPHAT)	R\$ 22,87	R\$ 228,70	↔	

VALOR TOTAL: R\$ 39.065,85 (TRINTA E NOVE MIL E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O **CONTRATADO** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 39.065,85 (Trinta E Nove Mil E Sessenta E Cinco Reais E Oitenta E Cinco Centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual a **CONTRATANTE** não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da Licitação – Pregão Presencial nº. 041/2021, portanto adere ao que se preceitua a lei de Licitações Nº. 8.666 /93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica (NFE)** e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela **CONTRATANTE**;

4.4. Após a entrega dos produtos, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. A **CONTRATADA** receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 “Doze” meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

6.2. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) **LOTES 01 Á 06 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.3. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.4. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (Seis) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.5. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a). Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b). O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c). Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d). Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e). Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:

Órgão: ----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: ----- 10 – Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0177.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0142.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0186.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0212.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – Assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade:----- 2834 – Farmácia Hospitalar.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red:-----0205.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0142.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade:----- 2 110 – Farmácia Básica.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red:-----0230.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0142.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função: ----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa: ----- 0021 – Assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade: ----- 2981 – Outros Medicamentos.
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red: ----- 0232.
Fonte: ----- 0102.000000.
Fonte: ----- 0142.000000.
Fonte: ----- 0146.000000.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da **CONTRATADA**:

9.2.1. Fica a **CONTRATADA** responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A **CONTRATADA** se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

9.7. Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (Meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. FISCAL DE CONTRATOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331.35, nomeado pela Portaria nº. 172/2021, em 22 de abril de 2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, e a proposta da **CONTRATADA**.

20.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

20.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 01 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

F.K PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ sob o nº. 12.655.741/0001-90
FRANCIELLI KLEIN DOS SANTOS
Representante
CONTRATADA

GEISA TALITA NINOW
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA

FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA